



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

---

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/21**  
**PROCESSO Nº 064/21**  
**ABERTURA DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 09H00**

A **PREFEITURA** da cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos completos de pavimentação, incluindo projetos executivos, nas estradas vicinais do município de Cerqueira César, com a pavimentação também dos acostamentos, com encerramento previsto para o dia 16 de setembro de 2021, às 08h30**, prazo máximo para protocolo dos envelopes de documentação e proposta diretamente, Departamento de Licitações, **no Centro Administrativo, localizado à Rua: J.J. Esteves, nº 618-1 – Esquina com a Rua Adolfo Mazza Júnior, Ponto de Referência - Antiga Feira do Produtor Rural, cuja abertura se dará no mesmo dia, às 09h00.**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços

**TIPO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Governo e Administração.

## **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

contratação de empresa especializada para elaboração de projetos completos de pavimentação, incluindo projetos executivos, nas estradas vicinais do município de Cerqueira César, com a pavimentação também dos acostamentos, conforme descritivo abaixo.

### **1) ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

LOTE 1 – Estrada Vicinal CQC 114 12,6 km

LOTE 2 – Estrada Vicinal CQC 244 1,7 km

### **2) SERVIÇOS PRELIMINARES**

Todos os estudos e trabalhos de campo de que trata o presente, estão subordinados às respectivas Normas de Projeto, Projetos-Padrão do DER/SP, normas editadas e vigentes da ABNT e, no caso da ausência destas, de Normas Internacionalmente reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não.

### **3.1) TOPOGRAFIA**

Os serviços de topografia deverão seguir as orientações das Especificações Técnicas ET-DE-B00/002-Rev. A – “Levantamento Topográfico, Batimetria e Cadastro” do DER/SP.

A topografia deverá demonstrar as características geométricas existentes, além do cadastramento total da área de domínio, ultrapassando-as em casos onde seja necessário.

Todas as erosões, travessias existentes, margens do rio com cotas d’água e áreas de instabilidade de encostas e taludes deverão ser minuciosamente cadastradas, bem como as



áreas, em extensão suficiente para dimensionamento e locação da estrutura e deverão estar referenciadas planialtimetricamente em relação ao eixo das rodovias existentes.

Se existirem afloramentos rochosos, deverão estar identificados em áreas e em cotas, com descrição de eventuais nascentes d'água e de paredes íngremes.

No local da obra deve ser feita descrição do tipo de vegetação que faz a cobertura do terreno, identificando o porte e o ambiente edafológico.

Todo o sistema de drenagem superficial e obras de artes corrente existentes, bem como pontes, viadutos e passarelas deverão constar na planta da base topográfica, se houver necessidade.

Todas as trincas existentes no terreno por efeito das instabilidades dos taludes e encostas deverão ser cadastradas, medindo-se a extensão, abertura e profundidade.

O desenho deste levantamento topográfico constituirá a base para o desenvolvimento de todos os projetos e deverá ser apresentado em escala 1:500, com curvas de nível de metro em metro, seguindo as convenções e orientações da NBR 13.133 da ABNT.

### **3.2) ESTUDOS DE SONDAGENS**

Deverá ser apresentada a descrição geológica–geotécnica do local.

A execução de sondagens deverá definir as camadas representativas dos solos e rochas, subsidiar a estimativa das propriedades de resistência e deformabilidade para dar elementos para a perfeita definição da solução.

A locação das sondagens deverá ser apresentada em planta com indicações de coordenadas e/ou quilometragem e cotas do terreno, estimativa das profundidades e critérios de paralisação.

Concomitantemente à execução de sondagens, obtenção do nível de água do subsolo, coleta das amostras e realização dos ensaios é realizada a análise e interpretação dos resultados com a execução dos perfis geológicos e geotécnicos.

Em função dos resultados desta análise, o programa original de investigações deverá ser ajustado de modo a obter todos os dados do terreno necessários para os estudos de projeto.

O resultado das sondagens, consubstanciado em relatório específico, deverá justificar as causas da instabilidade no talude e subsidiar a solução de projeto, se necessário.

A programação das investigações de campo e laboratório deverá contemplar os quantitativos e os prazos executivos, incluindo-se a metodologia a ser empregada.

### **3.3) CARACTERIZAÇÃO DE COMPONENTES AMBIENTAIS**

Para as intervenções que necessitem supressão de vegetação nativa ou intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP's, deverá ser obtido junto ao DEPRN – Departamento de Proteção de Recursos Naturais a respectiva Autorização e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA



---

## **4) PROJETO EXECUTIVO**

### **4.1) PROJETOS DE INTERFERÊNCIAS**

No caso de ser identificado algum tipo de interferência aérea ou subterrânea no trecho abrangido pelo projeto, deverá ser elaborado um cadastro apresentado em desenho de série DE-I01, para instruir as solicitações de remanejamento destas interferências nos referidos trechos.

### **4.2) PROJETO DE GEOMETRIA**

O Projeto Geométrico deverá ser executado visando compatibilizar as intervenções previstas no projeto com a infraestrutura existente do sistema viário local, considerando a ocupação lindeira e as adequações de geometria necessárias.

Os produtos finais deverão apresentar:

- a) A definição dos alinhamentos que deverão ser feitos procurando aproveitar ao máximo os leitos/plataforma atuais existentes;
- b) Estudo Funcional escala 1:2.000;
- c) Os desenhos serão em formato A1, sobre a mesma base topográfica elaborada no item de topografia com plantas (1:1.000) e perfis nas escalas 1:1.000 (horizontal) e 1:100 (vertical), contendo os alinhamentos horizontais e verticais com todos os elementos notáveis das curvas, superelevações, "Off Sets" de cortes e aterros, banquetas, etc., classe DE-F07;
- d) Seções Transversais Típicas, escala 1:50, classe DE-F05;
- e) Plantas das Interseções em formato A1, escala 1:500, classe DE-F02;
- f) Perfis das Interseções em formato A1, escala horizontal 1:1.000 e vertical 1:100, classe DE-F03;
- g) Memórias de Cálculo de Traçado Horizontal e Vertical – MC-F07/001;
- h) Notas de Serviços de Plataforma Acabada em formato A4, classe NS-P01.

### **4.3) PROJETOS DE TERRAPLANAGEM**

Deverá ser apresentado um quadro de orientação de terraplenagem, indicando o volume, origem e destino do material, bem como, sua respectiva distância média de transporte e a Planta de Distribuição de Volumes necessários para a recuperação dos aterros e recomposição da plataforma da estrada vicinal.

Todos os estudos e trabalhos de campo de que trata o presente, estão subordinados às respectivas Normas de Projeto, Projetos Padrão do DER-SP, Normas editadas e vigentes da ABNT e, no caso da ausência destas, de Normas Internacionalmente reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não.

O projeto de terraplenagem deverá incorporar os seguintes elementos, a serem substanciados em desenhos A1 e relatórios A4:

- Planta de distribuição de volumes, desenho formato A1, classe DE-Q02;
- Perfil de distribuição de volumes, desenho formato A1, classe DE-Q03;
- Memória de Cálculo de Volumes, relatório formato A4, classe MC-Q04;
- Quadro de Orientação de Volumes, relatório formato A4, classe RT-Q05.



- Área de Empréstimo e Bota-Foras, desenho formato A1, classe DE-Q07 e relatório formato A4, classe RT-Q07.

As áreas apresentadas nas seções transversais das Notas de Serviço, descontadas a espessura da limpeza da camada vegetal, serão utilizadas para os cálculos dos volumes de corte, aterro e compensações.

O estabelecimento da inclinação dos taludes de corte e aterro devem estar fundamentadas nos resultados das investigações geotécnicas e dos cálculos de estabilidade e deformações.

Os volumes geométricos de aterro deverão ser majorados pelo fator de redução volumétrico característico do tipo de solo verificado em cada trecho para compensar a retração do material ocasionada pela energia de compactação sofrida e possíveis perdas, gerando-se a partir daí o Diagrama de Bruckner (DE-Q03) das compensações longitudinais.

Apresentar a Planta de Distribuição de Volumes (DE-Q02), representando-se localmente os cortes e aterros ocorrentes no trecho fornecidos pelo memorial de cálculo MC-Q04 e a distribuição gerada pelo diagrama de Bruckner.

Na ocorrência de material de baixa capacidade de suporte, solo brejoso e solos expansíveis, detalhar claramente no projeto as espessuras de remoção e/ou substituição dos mesmos.

#### **4.4) PROJETO DE DRENAGEM**

Na fase de projeto executivo serão detalhadas as soluções do sistema de drenagem superficial e profundas.

Inicialmente, deverão ser levantados todos os sistemas de drenagem existentes, o estado de conservação dos mesmos e os projetos existentes na rodovia e nas áreas de influência.

Tais levantamentos deverão constar no documento RT-H09, Cadastro de Obras de Arte Correntes.

Deverão então ser efetuados os Estudos Hidrológicos, fazendo-se uso de plantas cartográficas oficiais (IBGE – escala 1: 50.000 ou IGC escala 1:10.000) ou, na inexistência dos mesmos, poderão ser utilizadas outras existentes na região, para a delimitação da bacia de contribuição da travessia.

Deverá ser apresentada planta em escala conveniente, formato A1, destacando a rede hidrográfica comprometida pelo projeto, contendo o traçado da rodovia, rios, estradas e outros se houver.

As principais obras hidráulicas existentes ou projetadas nas bacias, cuja influência possa alterar os resultados dos estudos hidrológicos deverão ser catalogadas, tais como: barragens a montante e jusante da rodovia, canalizações, dragagens, etc.

É objeto integrante deste termo a elaboração e apresentação de todos os documentos necessários à análise e aprovação de implantação do empreendimento junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E., incluindo o recolhimento das taxas necessárias.

O projeto de drenagem deverá ser apresentado em planta, sobre base do projeto de implantação ou geometria, em escala 1:1.000, onde deverão constar, no formato planta-perfil, todos os elementos de projeto. Os bueiros e redes coletoras, além da apresentação em planta, deverão ser detalhados em perfil, em escala 1:200. Para canalizações, deverão ser apresentadas seções com indicação do terreno, da solução de projeto e do nível de água calculado.



No caso de galerias, deverão ser elaborados desenhos de implantação (DE-C03), contendo ampliação em planta, perfil longitudinal e seção transversal (corte) da galeria, com a indicação do nível d'água e altura do aterro, além da definição de sua fundação, em função do tipo de solo existente no local.

Sempre que necessário, deverão ser apresentados os métodos executivos de desvios provisórios que visem à operação da rodovia durante a implantação da galeria.

No caso de prolongamento, e na inexistência de projetos padrões adequados às dimensões da obra existente, deverão ser elaborados projetos de forma e armação, inclusive das alas.

Apresentar Memória de Cálculo de Drenagem MC-H04.

Apresentar Memória de Cálculo Geral de Quantidades MC - A09/001 que envolvem drenagem, terraplenagem geotecnia e outras que não tenham sido apresentadas em memórias específicas.

As análises para definições de novas obras de drenagem em talvegues e pontos baixos deverá sempre ser feita concomitantemente com a definição do greide geométrico, a fim de prever necessidade e/ou possibilidade de alteamento.

O detalhamento de estruturas de recuperação de erosões, escorregamentos e contenções geotécnicas deverá ser realizado estudo da drenagem do local, visando compatibilizar a nova estrutura com o sistema de drenagem existente.

Estas soluções também deverão ser incorporadas às plantas de projeto de drenagem.

A planilha de orçamento da obra a ser elaborada ao final do projeto deverá prever os custos incorrentes à obtenção do direito de uso dos recursos hídricos por travessia a ser outorgado junto ao DAEE.

#### **4.5) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Para o projeto de implantação de pavimento novo, utilizar a Instrução de Projeto IP-DE-P00/001, fundamentado nos estudos de tráfego e geológico-geotécnicos do subleito e das jazidas disponíveis.

Deverão ser consideradas as potencialidades das jazidas disponíveis através de seus volumes de exploração, bem como as respectivas distâncias de transportes, evidenciando sua localização, se dentro ou fora da faixa de domínio.

Quando a jazida estudada ocorrer fora da faixa de domínio, deverá ser anexado termo de autorização do proprietário e croqui de localização e a distância média de transporte (DMT). O Projeto deverá considerar vida útil da estrutura do pavimento como sendo 10 (dez) anos, realizando se solicitado, a verificação mecanicista da estrutura do pavimento adotada.

Deverá ser apresentado o relatório detalhado do dimensionamento do pavimento em pranchas em formato A1 com a seção transversal tipo na escala 1:50 com a discriminação das camadas constituintes do pavimento adotado e todos os detalhes necessários, inclusive orientação quanto a necessidade de drenagem do pavimento e de rebaixamento de lençol freático nos trechos em corte para proteção do pavimento, se necessário.

As alternativas de restauração estudadas deverão ser submetidas à aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Como produtos finais deverão ser apresentados:

- Memorial de Cálculo do dimensionamento dos pavimentos novos – MC - P09, em formato A4, padrão DER/SP;



- Seção Transversal Tipo e detalhes de projeto (classe DE-P05), em formato A1, padrão DER/SP;
- Planta de Localização dos Tipos de Pavimento (classe DE-P02), em formato A1, padrão DER/SP;
- Diagrama unifilar indicando todos os aterros, cortes e seções mistas ao longo do trecho além da indicação da necessidade de implantação de drenos profundos nos segmentos em corte em função da presença de lençol freático (NA) e/ou umidade excessiva;
- Memória de Cálculo das Quantidades – MC - P09, formato A4, padrão DER/SP.

#### **4.6) PROJETO DE SINALIZAÇÃO**

O projeto executivo de sinalização deverá ser detalhado com o objetivo de definir e apresentar linhas demarcatórias das faixas de tráfego, linhas de proibição de ultrapassagem, linhas de dispositivos de canalização, faixas de travessia de pedestres, placas de advertência, de regulamentação, de indicação, pórticos, semi-pórticos, especificações de tintas, implantação de tachas refletivas, marcadores de perigo, de alinhamento, etc..

A apresentação constará de desenhos formato A1 do projeto geométrico executivo do traçado em planta, em escala 1:1000 da sinalização horizontal e vertical, dispositivos de segurança, barreiras e defensas metálicas, onde deverão estar indicadas linhas demarcatórias das faixas de tráfego, linhas de proibição de ultrapassagem, linhas de dispositivos de canalização, delimitação de faixas de aceleração e desaceleração, linhas de borda de pista, linhas de eixo, faixas para travessias de pedestres e parada de ônibus, setas, números e legendas pintadas sobre o pavimento, código das placas de sinalização vertical, detalhes estruturais de montagem e fixação de pórticos, semipórticos, placas, semáforos, painéis, detalhes das placas de indicação com a localização das mesmas em estacas, dimensões, tamanho e espaçamento das letras e dos dispositivos de segurança, incluindo os quadros-resumo, contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos dispositivos de sinalização, classe (DE-L09).

O projeto de sinalização deverá prever a implantação de sinalização horizontal e vertical a ser implantada na área reservada ao tráfego de bicicletas (ciclovias), bem como contemplar a proposta de sinalização podotátil e visual conforme NBR9050/2004 na área destinada a pedestres.

A proposta de nova sinalização deverá seguir as normas e padrões definidos no Manual de Sinalização do DER-SP-2006 – 2ª Edição e com as instruções de projeto do DER/SP – IP-DEL00/001 e IP-DE-L00/002.

A licitante deverá atentar ainda para a DTM SUP/DER-004-01/06/2011 e ao novo Código de Trânsito Brasileiro vigente, visando atender os princípios da engenharia rodoviária.

#### **4.7) – PROJETOS DE OBRAS COMPLEMENTARES E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE TRÁFEGO**

O projeto deve detalhar os elementos de segurança conforme concepção definida e tal detalhamento deve ser suficiente para permitir a implantação correta de todos os elementos previstos, com indicação precisa das localizações correspondentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Os materiais a serem utilizados na implantação dos dispositivos de segurança devem obedecer às especificações das normas da ABNT.

O projeto deve seguir as recomendações do anexo II do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial aquelas citadas nos itens seguintes.

O projeto deve estabelecer a utilização dos dispositivos de segurança ao longo dos trechos rodoviários, inclusive interseções, ramos e acessos. Os materiais a serem utilizados na implantação dos dispositivos de segurança devem obedecer às especificações das normas da ABNT.

O projeto de defensas deve ser elaborado em conformidade com as normas NBR 6971 e NBR 6970, o projeto de Barreiras Rígidas de Concreto deve ser elaborado em conformidade com a norma NBR 14885 e os de cerca ao longo dos limites da faixa de domínio conforme norma NBR 11169.

A localização dos dispositivos de segurança, barreiras de concreto e as defensas metálicas devem ser alocadas no projeto de executivo de sinalização, nas escalas de 1:1000 ao longo da rodovia e 1:500 nos acessos.

Nos desenhos devem constar:

- localização e tipo de dispositivo de proteção;
- detalhes de cada tipo de dispositivo, incluindo, quando for o caso, detalhes estruturais, de montagem e fixação;
- quadro de quantidades por tipo de dispositivo.

## **5) FORMA DE APRESENTAÇÃO**

Todos os documentos deverão ser entregues em papel e em mídia digital (AutoCad, onde couber), inclusive a Planilha Orçamentária.

## **2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO:**

As despesas de contratação da presente obra será empenhada através da seguinte dotação orçamentária:

**02.02.01 – Serviços Administrativos Gerais**

**04.122.0003-2.003 – Classificação Funcional.**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

## **3-DOS ENVELOPES**

Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em envelopes fechados, identificados como **Envelope “A”** e **Envelope “B”**, contendo as seguintes indicações em cada um deles:

**ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/21**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/21**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **4 - DA VISITA TÉCNICA**

**4.1** - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, **junto ao Departamento de Engenharia**, para que efetuem a Visita Técnica a **ser realizada mediante agendamento prévio de data e horário junto ao Setor de Engenharia do Município**, ficando franqueada a vistoria durante o período compreendido entre a data da publicação do edital até o dia 16 de setembro de 2021, ocasião em que, juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar desta Tomada de Preços. **O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido dos seguintes documentos:**

**4.1.1)** No caso de representação através de sócio ou diretores, com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e do contrato social/estatuto, com alterações.

**4.1.2)** No caso de **procuração (deverá mencionar expressamente o prazo de validade da mesma, não havendo menção quanto ao prazo de vigência da procuração, será considerada com validade de 01 (um) ano, contado da data da lavratura)** firmada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá outorgar amplos e ilimitados poderes, com o fim de participar da Visita Técnica referente à **Tomada de Preços nº 006/21 – Processo nº 064/21**. Se por instrumento particular, **com firma reconhecida**.

**4.1.3)** Em ambos os casos, o representante da empresa deverá apresentar a cópia autenticada do contrato social, que ficará retida no processo, juntamente com a procuração e/ou identificação do sócio proprietário.

**4.1.4)** Em qualquer caso, o representante deverá apresentar a cópia autenticada do documento de identificação pessoal (cédula de identidade), a qual ficará arquivada nos autos.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO/PROCURAÇÃO:**

### **DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES, SEPARADAMENTE:**

O representante legal da licitante, presente na sessão, **caso seja o sócio ou proprietário**, deverá apresentar a cópia dos atos constitutivos da empresa e apresentar documento de identidade (em original) ao funcionário(s) que estará conduzindo o certame. Se o representante da empresa, presente na sessão, **não for o sócio ou proprietário**, este deverá apresentar a cópia dos atos constitutivos da empresa e procuração para participação do certame público (com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, assinada pelo proprietário da empresa/sócio, autorizado-lhe a tomar todas as decisões necessárias em relação ao presente certame), bem como apresentar documento de identidade (em original) ao funcionário(s) que estará conduzindo o certame. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**6.1** – Poderão participar do presente certame licitatório todos os interessados devidamente cadastrados **nesta Prefeitura (obrigatório ter CRC – Certificado de Registro Cadastral)** ou os que concluírem seu cadastro **até o terceiro dia anterior à data de abertura dos envelopes de documentação.**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

**6.2** - A relação de documentos para cadastro (CRC) é aquela constante **nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93**, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Cerqueira César.

**6.3** - A empresa licitante poderá ser representada pelo titular ou preposto legalmente credenciado, com outorga de poderes amplos e ilimitados para representar a empresa no processo licitatório em questão.

**6.4** - Será **vedada** a participação de:

**6.4.1** - consórcios;

**6.4.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**6.4.3** - empresas impedidas de licitar ou contratar com este Município.

## **7 - DO ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - A documentação exigida para habilitação neste certame, será a seguinte:

**a) Certificado de Registro Cadastral desta Prefeitura**, dentro do prazo de validade;

**7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do Envelope “A” - Habilitação se tiverem sido apresentados para Representação/Procuração nesta Tomada de Preços.

**7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da



---

União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **“g2”**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**h)** Registro da empresa e do profissional responsável pela prestação do serviço no CREA.

**i)** Atestado de visita técnica.

## **7.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

---

**7.6-** Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**7.6.1-** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

**a)** Para as certidões que não contenham prazo de validade expresse, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do Envelope A - "DOCUMENTOS".

**7.6.2-** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

**a)** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**7.7-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.8-** Não serão aceitos protocolos de pedido de emissão de Certidão junto a qualquer órgão da Administração. As mesmas deverão ser necessariamente apresentadas no original, ou através de cópia autenticada por Cartório ou por este Departamento.

**7.9-** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

**7.10 –** Documentação Complementar, **além dos documentos solicitados, deverá conter as seguintes Declarações:**

**7.10.1 Deverá constar no Envelope "A", as seguintes declarações:**

**a)** Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item **5.1.1 letra "a"** e anexo II deste edital);

**b)** Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item **5.1.1 letra "a"** e anexo II deste edital);

**c)** Declaração de que a empresa se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços ora contratados e que se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos aplicados na Obra. (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item **5.1.1 letra "a"** e anexo II deste edital);

**d)** Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato (emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item **5.1.1 letra "a" e anexo II** deste edital);

**e)** Declaração expressa de que a empresa participante não possui, em se quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item **5.1.1 letra "a"** e anexo II deste edital;

**f)** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **deverá ser apresentada uma declaração**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e respectivas alterações**, lavrada em estrita conformidade com o item **5.1.1 letra "a"** e anexo II deste edital.

**7.10.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

**7.10.3** - Para as certidões que não contenham prazo de validade expresse, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do Envelope A - "DOCUMENTOS".

**7.10.4** - **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**7.11** - Constituem motivos para **inabilitação** da licitante:

**7.11.1** - a não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;

**7.11.2** - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**7.11.3** - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**7.11.4** - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes a filial, quando a licitante for a matriz, ou vice-versa;

**7.11.5** - apresentação de documentos que não estejam perfeitamente legíveis, ou que contenham emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões;

**7.11.6** - a apresentação de documentos sem autenticação;

**7.11.7** - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

## **8 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”**

**8.1** - A proposta Comercial contida no Envelope “B” deverá ser datilografada ou produzida por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo os seguintes elementos:

**8.1.1** - Identificação completa e clara do proponente, contendo carimbo com a Razão Social da empresa;

**8.1.2.** - Prazo de validade da proposta, que nunca poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

**8.1.3 – O prazo de execução dos projetos será em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;**

**8.1.4 - Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal. É obrigatório constar no corpo da nota fiscal: referente a Tomada de Preços nº 006/2021 – Processo nº 064/2021.**

**8.1.5** - Qualificação completa do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número de carteira de identidade, CPF/MF e endereço. Se a empresa indicar um procurador para a assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhada a respectiva procuração subscrita por representante legal, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para firmar o respectivo contrato;

**8.1.6** - Número da conta corrente e o Banco para efetuar o pagamento. Caso a empresa disponha de conta corrente em bancos que não tenham agência neste Município, ficam obrigadas a autorizar (na proposta) que seja efetuado um DOC em seu favor, cujas despesas ficarão exclusivamente a seu cargo. Se não houver a referida autorização, ou não constar número de conta corrente na proposta para depósito, fica o representante legal da empresa obrigado a retirar o cheque na tesouraria desta



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

---

Municipalidade;

**8.2** – O preço deverá ser cotado nos valores globais, considerando-se inclusos todos os custos envolvidos com o fornecimento e o transporte de todos os itens necessários à plena satisfação do objeto licitado.

**8.3** - Não serão consideradas nem aceitas despesas adicionais em separado, a qualquer título. **Os valores correspondentes às horas trabalhadas por todos os profissionais envolvidos com a execução da obra em tela, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos a esses trabalhadores, ficam a cargo exclusivo da empresa contratada;**

**8.4** - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional;

**8.5** - Os valores acima especificados, na data da apresentação da proposta, deverão ser líquidos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**8.6** - Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, sob pena de inabilitação da licitante. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada, sob pena de desclassificação da mesma.

## **9 - DA SOLENIDADE DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** - Os envelopes de “Documentação” e “Proposta” terão seus trabalhos iniciados às **09h00 horas do dia 16 de setembro de 2021**, iniciando-se a solenidade pela abertura do Envelope “A”. Em sequência, resolver-se-ão todas as possíveis impugnações e recursos referentes à documentação. A seguir, na sequência dos atos ou em outra ocasião previamente determinada e comunicada aos proponentes, passar-se-á para a abertura do Envelope “B” – Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

**9.2** - A proponente que for julgada inabilitada e desistir da interposição de recurso, terá seu Envelope “B” - “PROPOSTA” devolvido, mediante contra-recibo, totalmente lacrado e inviolado. Também terá o envelope “B” devolvido indevassado, a empresa que, decorrido o prazo legal de cinco dias após a inabilitação, não recorrer da decisão da Comissão. A proponente que estiver disposta a interpor recurso contra a decisão da Comissão em inabilitá-la, terá seu envelope “B” retido, mantido indevassável até a resolução final das questões pendentes.

## **10 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**10.1** - Inicialmente procederá a Comissão a análise dos documentos de habilitação.

**10.2** - A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**10.2.1** – **As licitantes que optarem pela apresentação de documentos autenticados, conforme dispõe o item 7.10.2 deverão autenticá-los com antecedência, a fim de que os**



mesmos estejam dentro dos envelopes lacrados por ocasião da abertura da sessão pública.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

**11.1** - Serão desclassificadas as propostas que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do presente edital e ou que:

- 11.1.1** - sejam manifestamente inexequíveis, que apresentem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não seja estabelecido limite mínimo de preços;
- 11.1.2** - não atenderem a quaisquer das exigências e condições do presente Edital, ou que contenham vícios, restrições ou condicionamentos sobre os preços de execução das obras e apresentação dos projetos executivos;
- 11.1.3** - apresentem erros nas contas das planilhas orçamentárias;
- 11.1.4** - ofereçam vantagens não previstas neste edital;
- 11.1.5** - Que baseiem seus preços nos das outras licitantes, ou ofereçam reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- 11.1.6** - Que imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

**11.2** - Será considerada vencedora a empresa que satisfizer a todas as exigências para qualificação técnica e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL exequível**.

**11.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, convocar-se-ão os licitantes empatados, para, em ato público, realizar o sorteio para a classificação, nos moldes do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

**11.4** - Por força dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, será observado:

- a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;
- c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será



adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**11.5** - O resultado do Julgamento se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, a intimação se fará mediante carta ou fax-símile, desta forma se procedendo quanto à intimação dos demais atos, em especial aos relativos a julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação das licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao departamento de licitação da Prefeitura de Cerqueira César.

**11.6** - Havendo inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, após o decurso dos prazos recursais, a Autoridade Superior poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação/proposta, com refazimento do envelope respectivo, contendo todos os documentos elencados no subitem 7.1 deste Edital (em caso de inabilitação), ou todos os elementos constantes do envelope de proposta comercial. Em ambos os casos, os novos envelopes deverão ser refeitos de forma que sejam escoimadas as causas que levaram a inabilitação/desclassificação das licitantes.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1 - Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal. É obrigatório constar no corpo da nota fiscal: referente a Tomada de Preços nº 006/2021 – Processo nº 064/2021.**

**12.2.** O preço não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Em todos os casos de reajuste previstos neste edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no **item 20 - do Reajuste.**

## **13 - DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** Homologada a presente licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, assinar o competente contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2.** Ocorrendo o não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo **em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**13.3.** Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital, a proposta vencedora e demais especificações técnicas.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

**13.4.** Observar-se-ão, para rescisão do contrato, os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**13.5.** Após a adjudicação e homologação do certame à licitante vencedora e assinatura do contrato pelas partes, será dado **início da execução contratual e apresentação da ART, contados da sua expedição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.**

**13.6.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.7.** Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.7.1.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Cerqueira César os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.8.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**a1)** Tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período**, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**a2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “a1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **14 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;



- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **15.1 - São obrigações da CONTRATADA:**

**15.1.1** - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as etapas da execução dos serviços;

**15.1.2** - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

**15.1.4** - Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

**15.1.5** - Responsabilizar-se por qualquer despesa oriunda de quaisquer paralisações decorrente de falta de material falta de mão-de-obra, intempéries, caso fortuito ou força maior.

## **16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** - A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, observado o prazo legal. Os recursos serão encaminhados através de carta com Aviso de Recebimento (AR), e-mail ou fax-símile, aos demais licitantes, para querendo, oferecerem contrarrazões no prazo legal. O julgamento do recurso e das contrarrazões deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis do prazo final para interposição, ocasião em que os licitantes serão informados da decisão do Chefe do Executivo através de carta com Aviso de Recebimento (AR), e-mail ou fax-símile;

**16.2** - A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por carta, e-mail ou fax-símile, relativas à julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas, observando-se os trâmites legais e o contraditório e ampla defesa. Qualquer informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Departamento de Licitações.

**16.3** - A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Departamento de Licitações, sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

**16.4** – A partir do recebimento do recurso e contrarrazões, tanto o processo de licitação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

quanto cópias do recurso, contrarrazões, parecer jurídico e do julgamento permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

## **17 - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**17.1.** O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contrata, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

**17.2.** O contrato poderá ser reajustado depois de transcorridos 12 (doze) meses, com a aplicação do INCC-DI (Índice Nacional do Custo da Construção-Disponibilidade Interna - da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**20.3.** No caso de extinção ou substituição do INCC-DI, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

## **21) DOS ANEXOS DO EDITAL**

### **21.1 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:**

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO PARA VERIFICAÇÃO;**

**ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES;**

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - Para esta Concorrência Pública não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio ou empresa concordatária, bem como aquelas consideradas inidôneas, ou que estejam suspensas, na forma da Lei ou em litígio com qualquer órgão público ou sob suspeição com entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado ou Município.

**22.2** - Fica reservado à Administração, o direito de **REVOGAR** por conveniência ou interesse público, bem como **ANULAR** por ilegalidade a presente licitação, no todo ou parte, sem que assista aos licitantes direitos de reembolso ou indenização, desde que presentes os requisitos do art. 49 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.3** - A Prefeitura se reserva no direito de executar através de outras contratadas ou diretamente, no mesmo local da obra, serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

**22.4** - A Comissão poderá transformar o Julgamento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das Propostas, inclusive valer-se dos préstimos de profissionais especializados para auxiliá-la.

**22.5** - O preço global e unitário das propostas não sofrerão reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, nos moldes do artigo 65, parágrafo 6º da Lei 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **22.6 IMPUGNAÇÃO**

**Art. 41.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**§ 1º** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

**§ 2º** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.7** - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada por escrito, através de protocolo no Departamento de Licitações à Comissão Permanente para Julgamento de Licitações, durante o horário normal de expediente, **até 72 (setenta e duas) horas antes da apresentação das propostas.** As dúvidas técnicas concernentes ao presente procedimento deverão ser encaminhadas por escrito, ao Departamento de Engenharia, até 03 (três) dias antes da apresentação das propostas.

**22.8-** Os eventuais recursos, reconsiderações e representações deverão atender, no que couber, as disposições legais do artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.9-** Na contagem de prazos serão rigorosamente observadas as regras contidas no artigo 110 parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.10** – A Prefeitura não se responsabiliza por documentos ou envelopes enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

## **23 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**23.1** - As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Lançadoria e quitada no Departamento de Tesouraria do município, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**. Após, as cópias poderão ser retiradas no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 – centro, Cerqueira César/SP, mediante a apresentação da guia com o respectivo valor recolhido. Também está disponibilizado para download no site [www.cerqueiracesar.sp.gov.br](http://www.cerqueiracesar.sp.gov.br). Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3714-7200 – Ramal 202.

**23.2** - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi o presente Edital afixado no lugar de costume e seu resumo publicado nos órgãos de imprensa como dispõe a legislação vigente.

**Prefeitura de Cerqueira César, 24 de agosto de 2021.**

**JORGE APARECIDO LOPÉS**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

## **ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE  
CERQUEIRA CÉSAR E A EMPRESA**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha, 58, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **JORGE APARECIDO LOPES**, brasileiro, Secretário de Governo e Administração portador de Cédula de Identidade **RG nº 21.360.828-5-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 132.636.038-84**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Nos termos da **Tomada de Preços nº 006/21 – Processo nº 064/21**, de **16 de setembro de 2021**, fica a empresa \_\_\_\_\_, para **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos completos de pavimentação, incluindo projetos executivos, nas estradas vicinais do município de Cerqueira César, com a pavimentação também dos acostamentos.**

#### **ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

LOTE 1 – Estrada Vicinal CQC 114 12,6 km

LOTE 2 – Estrada Vicinal CQC 244 1,7 km

#### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

Todos os estudos e trabalhos de campo de que trata o presente, estão subordinados às respectivas Normas de Projeto, Projetos-Padrão do DER/SP, normas editadas e vigentes da ABNT e, no caso da ausência destas, de Normas Internacionalmente reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não.

#### **TOPOGRAFIA**

Os serviços de topografia deverão seguir as orientações das Especificações Técnicas ET-DE-B00/002-Rev. A – “Levantamento Topográfico, Batimetria e Cadastro” do DER/SP.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

A topografia deverá demonstrar as características geométricas existentes, além do cadastramento total da área de domínio, ultrapassando-as em casos onde seja necessário.

Todas as erosões, travessias existentes, margens do rio com cotas d'água e áreas de instabilidade de encostas e taludes deverão ser minuciosamente cadastradas, bem como as áreas, em extensão suficiente para dimensionamento e locação da estrutura e deverão estar referenciadas planialtimetricamente em relação ao eixo das rodovias existentes.

Se existirem afloramentos rochosos, deverão estar identificados em áreas e em cotas, com descrição de eventuais nascentes d'água e de paredes íngremes.

No local da obra deve ser feita descrição do tipo de vegetação que faz a cobertura do terreno, identificando o porte e o ambiente edafológico.

Todo o sistema de drenagem superficial e obras de artes corrente existentes, bem como pontes, viadutos e passarelas deverão constar na planta da base topográfica, se houver necessidade.

Todas as trincas existentes no terreno por efeito das instabilidades dos taludes e encostas deverão ser cadastradas, medindo-se a extensão, abertura e profundidade.

O desenho deste levantamento topográfico constituirá a base para o desenvolvimento de todos os projetos e deverá ser apresentado em escala 1:500, com curvas de nível de metro em metro, seguindo as convenções e orientações da NBR 13.133 da ABNT.

## **ESTUDOS DE SONDAGENS**

Deverá ser apresentada a descrição geológica–geotécnica do local.

A execução de sondagens deverá definir as camadas representativas dos solos e rochas, subsidiar a estimativa das propriedades de resistência e deformabilidade para dar elementos para a perfeita definição da solução.

A locação das sondagens deverá ser apresentada em planta com indicações de coordenadas e/ou quilometragem e cotas do terreno, estimativa das profundidades e critérios de paralisação.

Concomitantemente à execução de sondagens, obtenção do nível de água do subsolo, coleta das amostras e realização dos ensaios é realizada a análise e interpretação dos resultados com a execução dos perfis geológicos e geotécnicos.

Em função dos resultados desta análise, o programa original de investigações deverá ser ajustado de modo a obter todos os dados do terreno necessários para os estudos de projeto.

O resultado das sondagens, consubstanciado em relatório específico, deverá justificar as causas da instabilidade no talude e subsidiar a solução de projeto, se necessário.

A programação das investigações de campo e laboratório deverá contemplar os quantitativos e os prazos executivos, incluindo-se a metodologia a ser empregada.

## **CARACTERIZAÇÃO DE COMPONENTES AMBIENTAIS**

Para as intervenções que necessitem supressão de vegetação nativa ou intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP's, deverá ser obtido junto ao DEPRN – Departamento de Proteção de Recursos Naturais a respectiva Autorização e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA



---

## **PROJETO EXECUTIVO**

### **PROJETOS DE INTERFERÊNCIAS**

No caso de ser identificado algum tipo de interferência aérea ou subterrânea no trecho abrangido pelo projeto, deverá ser elaborado um cadastro apresentado em desenho de série DE-I01, para instruir as solicitações de remanejamento destas interferências nos referidos trechos.

### **PROJETO DE GEOMETRIA**

O Projeto Geométrico deverá ser executado visando compatibilizar as intervenções previstas no projeto com a infraestrutura existente do sistema viário local, considerando a ocupação lindeira e as adequações de geometria necessárias.

Os produtos finais deverão apresentar:

- a) A definição dos alinhamentos que deverão ser feitos procurando aproveitar ao máximo os leitos/plataforma atuais existentes;
- b) Estudo Funcional escala 1:2.000;
- c) Os desenhos serão em formato A1, sobre a mesma base topográfica elaborada no item de topografia com plantas (1:1.000) e perfis nas escalas 1:1.000 (horizontal) e 1:100 (vertical), contendo os alinhamentos horizontais e verticais com todos os elementos notáveis das curvas, superelevações, "Off Sets" de cortes e aterros, banquetas, etc., classe DE-F07;
- d) Seções Transversais Típicas, escala 1:50, classe DE-F05;
- e) Plantas das Interseções em formato A1, escala 1:500, classe DE-F02;
- f) Perfis das Interseções em formato A1, escala horizontal 1:1.000 e vertical 1:100, classe DE-F03;
- g) Memórias de Cálculo de Traçado Horizontal e Vertical – MC-F07/001;
- h) Notas de Serviços de Plataforma Acabada em formato A4, classe NS-P01.

### **PROJETOS DE TERRAPLANAGEM**

Deverá ser apresentado um quadro de orientação de terraplenagem, indicando o volume, origem e destino do material, bem como, sua respectiva distância média de transporte e a Planta de Distribuição de Volumes necessários para a recuperação dos aterros e recomposição da plataforma da estrada vicinal.

Todos os estudos e trabalhos de campo de que trata o presente, estão subordinados às respectivas Normas de Projeto, Projetos Padrão do DER-SP, Normas editadas e vigentes da ABNT e, no caso da ausência destas, de Normas Internacionalmente reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não.

O projeto de terraplenagem deverá incorporar os seguintes elementos, a serem substanciados em desenhos A1 e relatórios A4:

- Planta de distribuição de volumes, desenho formato A1, classe DE-Q02;
- Perfil de distribuição de volumes, desenho formato A1, classe DE-Q03;
- Memória de Cálculo de Volumes, relatório formato A4, classe MC-Q04;
- Quadro de Orientação de Volumes, relatório formato A4, classe RT-Q05.



- Área de Empréstimo e Bota-Foras, desenho formato A1, classe DE-Q07 e relatório formato A4, classe RT-Q07.

As áreas apresentadas nas seções transversais das Notas de Serviço, descontadas a espessura da limpeza da camada vegetal, serão utilizadas para os cálculos dos volumes de corte, aterro e compensações.

O estabelecimento da inclinação dos taludes de corte e aterro devem estar fundamentadas nos resultados das investigações geotécnicas e dos cálculos de estabilidade e deformações.

Os volumes geométricos de aterro deverão ser majorados pelo fator de redução volumétrico característico do tipo de solo verificado em cada trecho para compensar a retração do material ocasionada pela energia de compactação sofrida e possíveis perdas, gerando-se a partir daí o Diagrama de Bruckner (DE-Q03) das compensações longitudinais.

Apresentar a Planta de Distribuição de Volumes (DE-Q02), representando-se localmente os cortes e aterros ocorrentes no trecho fornecidos pelo memorial de cálculo MC-Q04 e a distribuição gerada pelo diagrama de Bruckner.

Na ocorrência de material de baixa capacidade de suporte, solo brejoso e solos expansíveis, detalhar claramente no projeto as espessuras de remoção e/ou substituição dos mesmos.

## **PROJETO DE DRENAGEM**

Na fase de projeto executivo serão detalhadas as soluções do sistema de drenagem superficial e profundas.

Inicialmente, deverão ser levantados todos os sistemas de drenagem existentes, o estado de conservação dos mesmos e os projetos existentes na rodovia e nas áreas de influência.

Tais levantamentos deverão constar no documento RT-H09, Cadastro de Obras de Arte Correntes.

Deverão então ser efetuados os Estudos Hidrológicos, fazendo-se uso de plantas cartográficas oficiais (IBGE – escala 1: 50.000 ou IGC escala 1:10.000) ou, na inexistência dos mesmos, poderão ser utilizadas outras existentes na região, para a delimitação da bacia de contribuição da travessia.

Deverá ser apresentada planta em escala conveniente, formato A1, destacando a rede hidrográfica comprometida pelo projeto, contendo o traçado da rodovia, rios, estradas e outros se houver.

As principais obras hidráulicas existentes ou projetadas nas bacias, cuja influência possa alterar os resultados dos estudos hidrológicos deverão ser catalogadas, tais como: barragens a montante e jusante da rodovia, canalizações, dragagens, etc.

É objeto integrante deste termo a elaboração e apresentação de todos os documentos necessários à análise e aprovação de implantação do empreendimento junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E., incluindo o recolhimento das taxas necessárias.

O projeto de drenagem deverá ser apresentado em planta, sobre base do projeto de implantação ou geometria, em escala 1:1.000, onde deverão constar, no formato planta-perfil, todos os elementos de projeto. Os bueiros e redes coletoras, além da apresentação em planta, deverão ser detalhados em perfil, em escala 1:200. Para canalizações, deverão ser apresentadas seções com indicação do terreno, da solução de projeto e do nível de água calculado.





No caso de galerias, deverão ser elaborados desenhos de implantação (DE-C03), contendo ampliação em planta, perfil longitudinal e seção transversal (corte) da galeria, com a indicação do nível d'água e altura do aterro, além da definição de sua fundação, em função do tipo de solo existente no local.

Sempre que necessário, deverão ser apresentados os métodos executivos de desvios provisórios que visem à operação da rodovia durante a implantação da galeria.

No caso de prolongamento, e na inexistência de projetos padrões adequados às dimensões da obra existente, deverão ser elaborados projetos de forma e armação, inclusive das alas.

Apresentar Memória de Cálculo de Drenagem MC-H04.

Apresentar Memória de Cálculo Geral de Quantidades MC - A09/001 que envolvem drenagem, terraplenagem geotecnia e outras que não tenham sido apresentadas em memórias específicas.

As análises para definições de novas obras de drenagem em talvegues e pontos baixos deverá sempre ser feita concomitantemente com a definição do greide geométrico, a fim de prever necessidade e/ou possibilidade de alteamento.

O detalhamento de estruturas de recuperação de erosões, escorregamentos e contenções geotécnicas deverá ser realizado estudo da drenagem do local, visando compatibilizar a nova estrutura com o sistema de drenagem existente.

Estas soluções também deverão ser incorporadas às plantas de projeto de drenagem.

A planilha de orçamento da obra a ser elaborada ao final do projeto deverá prever os custos incorrentes à obtenção do direito de uso dos recursos hídricos por travessia a ser outorgado junto ao DAEE.

## **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Para o projeto de implantação de pavimento novo, utilizar a Instrução de Projeto IP-DE-P00/001, fundamentado nos estudos de tráfego e geológico-geotécnicos do subleito e das jazidas disponíveis.

Deverão ser consideradas as potencialidades das jazidas disponíveis através de seus volumes de exploração, bem como as respectivas distâncias de transportes, evidenciando sua localização, se dentro ou fora da faixa de domínio.

Quando a jazida estudada ocorrer fora da faixa de domínio, deverá ser anexado termo de autorização do proprietário e croqui de localização e a distância média de transporte (DMT). O Projeto deverá considerar vida útil da estrutura do pavimento como sendo 10 (dez) anos, realizando se solicitado, a verificação mecanicista da estrutura do pavimento adotada.

Deverá ser apresentado o relatório detalhado do dimensionamento do pavimento em pranchas em formato A1 com a seção transversal tipo na escala 1:50 com a discriminação das camadas constituintes do pavimento adotado e todos os detalhes necessários, inclusive orientação quanto a necessidade de drenagem do pavimento e de rebaixamento de lençol freático nos trechos em corte para proteção do pavimento, se necessário.

As alternativas de restauração estudadas deverão ser submetidas à aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Como produtos finais deverão ser apresentados:

- Memorial de Cálculo do dimensionamento dos pavimentos novos – MC - P09, em formato A4, padrão DER/SP;



- Seção Transversal Tipo e detalhes de projeto (classe DE-P05), em formato A1, padrão DER/SP;
- Planta de Localização dos Tipos de Pavimento (classe DE-P02), em formato A1, padrão DER/SP;
- Diagrama unifilar indicando todos os aterros, cortes e seções mistas ao longo do trecho além da indicação da necessidade de implantação de drenos profundos nos segmentos em corte em função da presença de lençol freático (NA) e/ou umidade excessiva;
- Memória de Cálculo das Quantidades – MC - P09, formato A4, padrão DER/SP.

## **PROJETO DE SINALIZAÇÃO**

O projeto executivo de sinalização deverá ser detalhado com o objetivo de definir e apresentar linhas demarcatórias das faixas de tráfego, linhas de proibição de ultrapassagem, linhas de dispositivos de canalização, faixas de travessia de pedestres, placas de advertência, de regulamentação, de indicação, pórticos, semi-pórticos, especificações de tintas, implantação de tachas refletivas, marcadores de perigo, de alinhamento, etc..

A apresentação constará de desenhos formato A1 do projeto geométrico executivo do traçado em planta, em escala 1:1000 da sinalização horizontal e vertical, dispositivos de segurança, barreiras e defensas metálicas, onde deverão estar indicadas linhas demarcatórias das faixas de tráfego, linhas de proibição de ultrapassagem, linhas de dispositivos de canalização, delimitação de faixas de aceleração e desaceleração, linhas de borda de pista, linhas de eixo, faixas para travessias de pedestres e parada de ônibus, setas, números e legendas pintadas sobre o pavimento, código das placas de sinalização vertical, detalhes estruturais de montagem e fixação de pórticos, semipórticos, placas, semáforos, painéis, detalhes das placas de indicação com a localização das mesmas em estacas, dimensões, tamanho e espaçamento das letras e dos dispositivos de segurança, incluindo os quadros-resumo, contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos dispositivos de sinalização, classe (DE-L09).

O projeto de sinalização deverá prever a implantação de sinalização horizontal e vertical a ser implantada na área reservada ao tráfego de bicicletas (ciclovias), bem como contemplar a proposta de sinalização podotátil e visual conforme NBR9050/2004 na área destinada a pedestres.

A proposta de nova sinalização deverá seguir as normas e padrões definidos no Manual de Sinalização do DER-SP-2006 – 2ª Edição e com as instruções de projeto do DER/SP – IP-DEL00/001 e IP-DE-L00/002.

A licitante deverá atentar ainda para a DTM SUP/DER-004-01/06/2011 e ao novo Código de Trânsito Brasileiro vigente, visando atender os princípios da engenharia rodoviária.

## **PROJETOS DE OBRAS COMPLEMENTARES E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE TRÁFEGO**

O projeto deve detalhar os elementos de segurança conforme concepção definida e tal detalhamento deve ser suficiente para permitir a implantação correta de todos os elementos previstos, com indicação precisa das localizações correspondentes.

Os materiais a serem utilizados na implantação dos dispositivos de segurança devem obedecer às especificações das normas da ABNT.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

O projeto deve seguir as recomendações do anexo II do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial aquelas citadas nos itens seguintes.

O projeto deve estabelecer a utilização dos dispositivos de segurança ao longo dos trechos rodoviários, inclusive interseções, ramos e acessos. Os materiais a serem utilizados na implantação dos dispositivos de segurança devem obedecer às especificações das normas da ABNT.

O projeto de defensas deve ser elaborado em conformidade com as normas NBR 6971 e NBR 6970, o projeto de Barreiras Rígidas de Concreto deve ser elaborado em conformidade com a norma NBR 14885 e os de cerca ao longo dos limites da faixa de domínio conforme norma NBR 11169.

A localização dos dispositivos de segurança, barreiras de concreto e as defensas metálicas devem ser alocadas no projeto de executivo de sinalização, nas escalas de 1:1000 ao longo da rodovia e 1:500 nos acessos.

Nos desenhos devem constar:

- localização e tipo de dispositivo de proteção;
- detalhes de cada tipo de dispositivo, incluindo, quando for o caso, detalhes estruturais, de montagem e fixação;
- quadro de quantidades por tipo de dispositivo.

## **FORMA DE APRESENTAÇÃO**

Todos os documentos deverão ser entregues em papel e em mídia digital (AutoCad, onde couber), inclusive a Planilha Orçamentária.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas de contratação da presente obra será empenhada através da seguintes dotação orçamentária:

**02.02.01 – Serviços Administrativos Gerais**

**04.122.0003-2.003 – Classificação Funcional.**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL**

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Tomada de Preços nº 006/21 e seus anexos**. Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS**

**5.1)** As obras e serviços a serem executados pela licitante vencedora, deverão estar



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

rigorosamente de acordo com as normas técnicas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores, sendo vedada sua sub-empresa.

**5.2)** A empresa responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços executados, devendo refazê-los à suas expensas, caso se comprove que suas elaborações não seguiram padrões tecnicamente aceitáveis.

**5.3)** A contratada reparará por suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

**5.4)** Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

**5.5)** A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** - Após a adjudicação e homologação do certame à licitante vencedora e assinatura do contrato pelas partes, será dado **início da execução contratual e apresentação da ART, contados da sua expedição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.**

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - São obrigações da CONTRATADA:

**7.1.1** - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as etapas da execução dos serviços;

**7.1.2** - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

**7.1.4** - Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

**7.1.5** - Responsabilizar-se por qualquer despesa oriunda de quaisquer paralisações decorrente de falta de material falta de mão-de-obra, intempéries, caso fortuito ou força maior.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

## **CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA CONCERNENTE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

A inadimplência da contratada com referência aos encargos indicados na cláusula anterior, não transfere à Administração Pública a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**12.1. O prazo de execução dos projetos será em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;**

**12.2. O prazo de vigência** contratual é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogáveis, até o limite permitido em lei, mediante justificativa do setor requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal. É obrigatório constar no corpo da nota fiscal: referente a Tomada de Preços nº 006/2021 – Processo nº 064/2021.**

**13.2. O preço não sofrerá reajuste**, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Em todos os casos de reajuste previstos neste edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados na **Cláusula Décima Nona**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;



- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**15.1.** O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contrata, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

**15.2.** O contrato poderá ser reajustado depois de transcorridos 12 (doze) meses, com a aplicação do INCC-DI (Índice Nacional do Custo da Construção-Disponibilidade Interna- da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**15.3.** No caso de extinção ou substituição do INCC-DI, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DA ART**

No prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa às obras e serviços, objeto do contrato decorrente da presente licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO**

Ao invés da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

---

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato será o Sr. Jorge Aparecido Lopes. Secretário de Governo e Administração, solicitante do objeto referente a esta licitação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César/SP, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**JORGE APARECIDO LOPES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

**EMPRESA CONTRATADA**  
**CONTRATANTE**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

**ANEXO II- Modelos Declarações.**  
**(Tomada de Preços nº 006/2021 – Processo nº 064/2021)**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO  
(Modelo-letra “a” )**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

---

## **ANEXO II- Modelos Declarações.**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo-letra “b”)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF; que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; que adota as normas exigidas pelo Ministério Público do trabalho relativamente à proteção de seus trabalhadores.

**Local e data**

---

**Representante legal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

---

## **ANEXO II- Modelos declarações.**

### **DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS (Modelo-letra "c" )**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNJP sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.1.1 letra "a", subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços ora contratados e que se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos aplicados na Obra.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

---

## **ANEXO II- Modelos declarações. (Modelo-letra “d” )**

### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DOS ITENS EDITALÍCIOS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ATINENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PROCESSO Nº 064/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNJP sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.1.1 letra “a”, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA que ACEITA E SE SUBMETE, sem reservas, aos itens editalícios e às cláusulas contratuais constantes dos autos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – Processo 064/2021** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, declarando ainda, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação, bem como, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório.

#### **Local e data**

---

**Representante legal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

---

## **ANEXO II- Modelos declarações.**

### **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA PARTICIPANTE NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES... (Modelo-letra "e" )**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que não possui, em se quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item **5.1.1 letra "a"** e anexo II deste edital.

**Local e data**

---

**Representante legal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

---

## **ANEXO II- Modelos declarações. (Modelo-letra "f")**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**OBS.**

**Assinalar com um "X" a condição da empresa.**

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº. ...., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Tomada de Preços nº 006/2021 - Processo nº 064/21**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, e sob as penas da lei, de que:

( ...) está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(... ) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(... ) está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(... ) não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME

Nome: .....

Cargo: .....

RG: .....

**Local e data**

---

**Representante legal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

## **ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_